



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5/67

Data:- 26 de maio de 1967

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SUMULA:- Autoriza o Chêfe do Executivo Municipal, firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Alto-Piquiri, para construção de uma ponte sôbre o rio Jacaré.

Art. 1º - Fica o Chêfe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Alto-Piquiri, para construção de uma ponte em madeira sôbre o rio Jacaré, divisa dos municípios.

Art. 2º - A administração das obras ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Alto-Piquiri, conforme contrato já celebrado entre aquela Prefeitura e o empreiteiro-construtor, Sr. Zacarias Barbosa da Silva, pelo preço ajustado de NCr. 4.230,00 - (quatro mil, duzentos e trinta cruzeiros novos).

Art. 3º - As despesas serão divididas em partes iguais para ambos os municípios, cabendo ao município de Iporã, a quantia de NCr. 2.115,00 (dois mil, cento e quinze cruzeiros novos).

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba própria consignada em orçamento do corrente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 26 de maio de 1967.


LUIZ BOSSÓ

Prefeito Municipal


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L- 2- fl 157, v